

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Pereira Guedes*.

300265448

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3898/2008

**Processo n.º 1745/06.7TBVIS
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Luís Santos & Monteiro, S. A.

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Luís Santos & Monteiro, S. A., NIF 501679499, endereço: Vila Meã, Povolide, 3500-592 Viseu;

Administrador da insolvência Luís Augusto Moreira Gomes, endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, sala N, apartado 2062, 4429-909 Águas Santas, Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pelo trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea b), do CIRE.

29 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Luís Barros*.

300388414

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 15777/2008

Por meu despacho de 28 de Maio de 2008:

Licenciado Fernando José de Almeida Vieira, técnico superior de 1.ª classe, do quadro da ex-Direcção-Geral do Património, remunerado pelo escalão 01, índice 460 — nomeado, em regime de requisição, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

29 de Maio de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 569/2008

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 169.º do E.O.A. torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 15 de Fevereiro de 2008, referente aos autos de processo disciplinar n.º 245/2006-D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Vítor Manuel Ribeiro Correia Umbelino, Advogado com escritório em Coimbra, portador da cédula profissional 2257-C, a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da profissão e na sanção acessória de restituição ao participante da quantia de € 7.152,76 (sete mil cento e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) no prazo de um mês, por violação dos deveres consignados nos artigos 61.º, 86.º a), 92.º n.º 1 a) e b) e 96.º n.ºs 1 e 2, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Em virtude do disposto no artigo 168.º n.º 1 do Estatuto da Ordem dos Advogados, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 9 de Maio de 2008, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *Jacob Simões*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços de Acção Social

Rectificação n.º 1282/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 100 de 26 de Maio de 2008, a p. 23 238 a 23 239, o Despacho

n.º 14526/2008 relativo à Constituição da Comissão de Ética dos Serviços Médico-Universitários dos SASUC, rectifica-se que onde se lê «Licenciado António Luzio Vaz — Advogado» deve ler-se «Licenciado António Luzio Vaz — Gestor».

27 de Maio de 2008. — O Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso (extracto) n.º 17489/2008

1 — Por lapso a deliberação n.º 1232/2006, publicada no *Diário da República* n.º 180 (2.ª série) de 18 de Setembro de 2006, referente à criação do mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, não menciona o número de ECTS e de horas do Estágio do curso de Especialização a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º da referida deliberação, pelo que se informa que o referido Estágio possui 10 ECTS e é constituído por 110 horas.

2 — Nas áreas de especialização em que são oferecidas unidades curriculares optativas o aluno terá que obter aprovação a uma disciplina optativa, para conclusão dos 50 ECTS correspondentes ao curso de especialização.

23 de Maio de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 15778/2008

Por despacho de 09 de Maio de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Foi a Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca, professora adjunta desta Escola, autorizada a dispensa de serviço docente, a tempo integral, no